

LEI ORDINÁRIA Nº 1903

de 13 de dezembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas do ano letivo de 2014 em atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais de nosso município.

Art. 2º.. *O valor do convênio será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 2014.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 13 de dezembro de 2.013.

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 1903/2013 - 13 de dezembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em